



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV, Nº 866

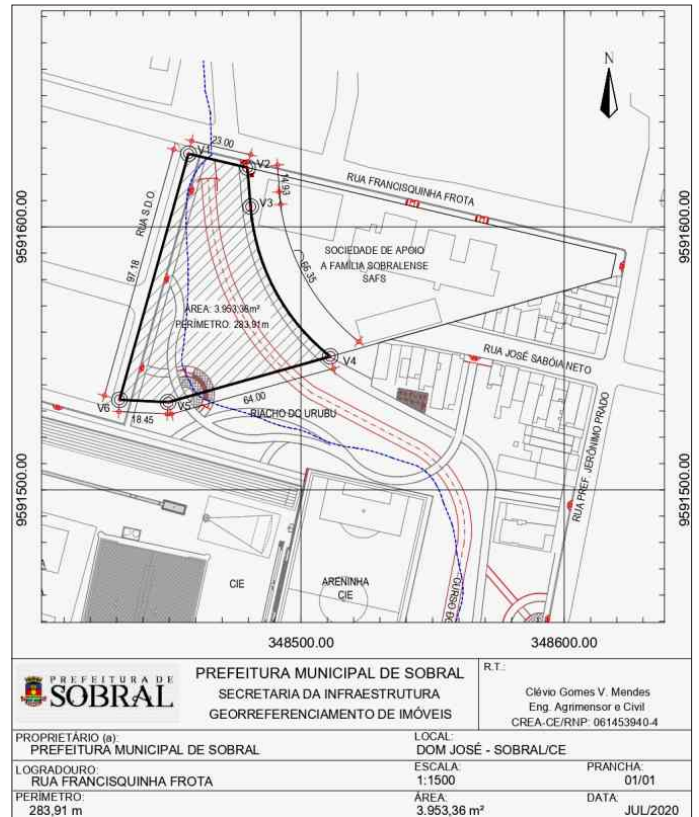
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2479, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado à Rua Francisquinha Frota, bairro COHAB II, iniciando a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.627,826 m e E 348.457,315 m, deste, segue confrontando com a RUA FRANCISQUINHA FROTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°13'47" e 23,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.591.622,563 m e E 348.479,700 m; deste segue confrontando com a propriedade de SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°20'19" e 14,93m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.591.607,682 m e E 348.480,913 m; deste segue confrontando com a propriedade de SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°03'25" e 66,35m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.591.550,724 m e E 348.511,126 m; deste segue confrontando com o RIACHO DO URUBU, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°16'00" e 64,00m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.591.533,369 m e E 348.449,519 m; deste segue confrontando com o RIACHO DO URUBU, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°43'59" e 18,45m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.591.534,249 m e E 348.431,092 m; deste segue confrontando com a RUA S.D.O., com os seguintes azimutes e distâncias: 15°39'15" e 97,18m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.591.627,826m e E 348.457,315 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à execução da obra de urbanização do Riacho do Urubu. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO DO DECRETO Nº 2479, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
V1				348457,315	9591627,826
V2	103°13'47"	23,00	76°46'13"SE	348479,700	9591622,563
V3	175°20'19"	14,93	4°39'41"SE	348480,913	9591607,682
V4	152°03'25"	66,35	27°56'35"SE	348511,126	9591550,724
V5	254°16'00"	64,00	74°16'0"SW	348449,519	9591533,369
V6	272°43'59"	18,45	87°16'1"NW	348431,092	9591534,249
V1	15°39'15"	97,18	15°39'15"NE	348457,315	9591627,826

348500,00 348600,00



DECRETO Nº 2480, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - REVOGA O DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 2290, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Decreto nº 2290, de 04 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 669, que declarou de utilidade pública uma área destinada à construção de uma creche, no Distrito de Aracatiaçu; CONSIDERANDO que não houve, até o presente momento, a transferência de titularidade dos imóveis ao Ente Público Municipal; CONSIDERANDO que é discricionário da Administração Pública Municipal a revogação de seus próprios atos; DECRETA: Art. 1º. Fica revogada a utilidade pública estabelecida no Decreto nº 2290, de 04 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 669, que tinham como objeto a construção de uma creche, no Distrito de Aracatiaçu. Art. 2º. Fica instada a Procuradoria Geral do Município de Sobral, como extensão dos poderes já concedidos em procuração, a tomar as providências legais cabíveis para não perpetuação de quaisquer atos de expropriação das áreas indicadas, inclusive com a desistência de acordos realizados ou processos judiciais possivelmente manejados, bem como recebimento de valores que estejam já depositados em juízo. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PETECA - Nº 004/2020 - DOS PARTÍCIPES: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (MPT - PRT 7ª REGIÃO), inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0038-02, e o Município de Sobral, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a definição de diretrizes para a mútua cooperação institucional e